

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6213 /2022

**Institui o “Dia do Bombeiro Civil no
Município de Olinda e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 18 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído, e Incluído no calendário oficial do Município de Olinda, o “Dia do Bombeiro Civil”, que deverá ser celebrado no dia 27 de janeiro.

Art. 2º - Como forma de fomento à formação profissionalizante na área de Bombeiros Civis, bem como no incentivo à empregabilidade da referida categoria, o Poder Executivo, através de secretaria especializada, deverá promover nos meses de janeiro de cada ano, incentivo à execução de atividades lúdicas, recreativas e solenes, a exemplo, mas não se limitando à organização e realização de:

I – Solenidade temática de hasteamento das bandeiras das três esferas públicas e administrativas (Federal, Estadual e Municipal), bem como a bandeira alusiva à classe profissional em pauta.

1



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

II – (VETADO)

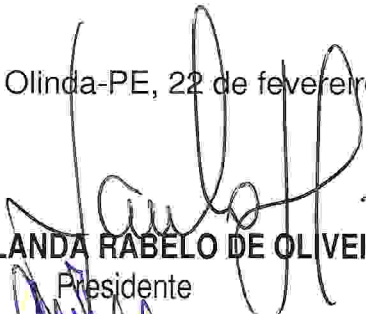
III – Palestras e cursos referentes à atuação da profissão.

IV – (VETADO); e,

V – Execução de palestras alusivas à importância que tal data tem para o Município de Olinda, bem como para seus gestores e munícipes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

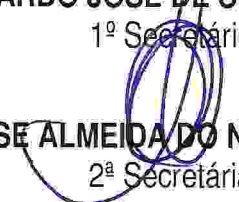
Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 22 de fevereiro de 2022.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária